

		EMENDA N°
A A		/
i i	APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	

DATA / /2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, DE 2020

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUT OR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUT ADO PAULO TEIXEIRA	PT	SP	

Emenda Aditiva

Art. 20-A. A Lei nº 14.011, 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22

§ 13. Os imóveis relacionados pela Resolução nº 21, do Instituto Nacional do Seguro Social, de 16 de agosto de 2006, serão alienados pelo valor de viabilidade econômica do programa habitacional interessado em adquiri-lo.

JUSTIFICAÇÃO

Há muitos anos, famílias e suas entidades tem se empenhado em concretizar a implantação de empreendimentos pelo Minha Casa, Minha Vida – Entidades em imóveis pertencentes ao patrimônio do Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS), situados em áreas centrais de grandes cidades brasileiras. Também tem havido esforço das equipes da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNH-MDR), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SGPU), por se considerar relevante a reivindicação de famílias e suas entidades e pelo fato dos empreendimentos propostos significarem experiências importantes do ponto de vista urbanístico, arquitetônico e de provisão habitacional. Dos sete imóveis pertencentes ao FRGPS e relacionados pela Resolução nº 21, do Instituto Nacional do Seguro Social, de 16 de agosto de 2006, apenas dois ainda estão em processo de viabilização para requalificação e destinação a habitação de interesse social. A Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020, colocou um obstáculo a esse processo por não mencionar que serão "alienado s pelo valor de viabilidade econômica do programa habitacional interessado em adquiri-lo". A presente emenda busca corrigir essa lacuna na Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020, e, em se tratando de apenas dois imóveis, não terá impacto sobre o patrimônio do FRGPS.

/	
DATA	ASSINATURA

CD/20448.43380-00